

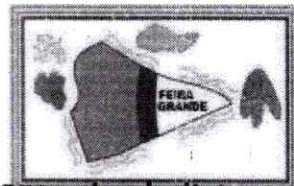


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, CEP: 57.340-000

CNPJ: 12.207.528/0001-15



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de licitação

Nº

01

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

EL

Visto

Registros do Documento

Nº Protocolo: 20240513.018

Data de Registro: 13/05/2024

Origem: Interna

Valor de Referência: 0,00

Tipo do Assunto: Comunicações

Tipo do Documento: Ofício

Número do Documento:

CPF/CNPJ/Matrícula: 15.228.587/0001-68

Remetente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: RUA NOVA, 146

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA ESTUDANTES SOBRE VIOLÊNCIA INFANTIL.

Destino: GABINETE DO PREFEITO

Por: TAUANY PEREIRA SANTOS

Acesse: <http://www.feiragrande.app.br/simproc/consulta> e informe o Número de Protocolo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
(art. 74 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.942/2022)

Identificação da Área Requisitante/Demandante/Responsável:

Secretária Municipal de Assistência Social
Danielle Keila Romualdo Bastos – Matrícula: 005699

Unidade Demandante/Orgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamentação:

Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do Art. 74, III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA ESTUDANTES SOBRE VIOLÊNCIA INFANTIL.

Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	Nº DE PALESTRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA INTITULADA “CONTRUINDO REDES DE APOIO: JUNTOS CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTIL”.	6H	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



Justificativa do Quantitativo:

Por se tratar de quantitativo, não se aplica a justificativa de quantitativo. Quanto ao tempo, justifica-se pela prática usual do mercado em atribuir tempo mínimo de 06h para realização das palestras.

Justificativa do valor da Contratação:

Informamos que foram feitos levantamentos em relação aos preços informados em outros eventos pela realização de capacitações do mesma empresa e a escolha tem referência atual ao valor de mercado, com apresentação de emissões fiscais nos autos, onde os valores se equiparam, levando também em consideração a proposta de trabalho a ser realizado no Município de Feira Grande.

O valor estimado preliminar para contratação é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com base na pesquisa interna preliminar realizada pelo setor para contratação.

A fonte de pesquisa de preço adotada foi a pesquisa de preços por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme exigência legal na IN 65/2021 do Governo Federal.

Classificação do bem:

- () Comum
(**X**) Específico

Forma de Contratação/Aquisição Sugerida:

- (**X**) Dispensa de licitação

Para a hipótese de Dispensa, assinalar:

- () Eletrônica () Presencial
() Emergencial
(**X**) Inexigibilidade

Critério De Julgamento:

- () menor preço



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68

Departamento de licitação

Nº

04



Visto

(X) melhor técnica ou conteúdo

() técnica e preço

Nível de Prioridade:

() Mínima/baixa

() Média

(X) Máxima/alta

Justifica a prioridade máxima do processo, haja vista a necessidade urgente da contratação de profissional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data prevista para conclusão do processo:

O prazo máximo previsto para finalização do processo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura para finalização do processo, haja vista a prioridade alta, entendendo ser o prazo suficiente para finalização e contratualização do profissional.

Justificativa da necessidade da Contratação:

A violência infantil é uma questão grave e infelizmente presente em muitas comunidades, afetando o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças e adolescentes. A conscientização e a educação são ferramentas fundamentais na prevenção e no combate a essa realidade. Oferecer aos nossos estudantes informações sobre os diferentes tipos de violência, como identificar sinais de abuso e a importância de denunciar, é uma ação de grande relevância social e educativa.

Justificativa do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

A fim de atender ao que determina o a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, passamos a fazer juntada do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da ausência de Análise e Matriz de Risco:

É dispensável por demonstra-se a contratação será realizada por meio de execução de prestação de serviços, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



Indicação do membro da equipe de planejamento, gestão e de fiscalização:

MAYSA CARLA DE SOUZA CRUZ – CPF: 086.120.554-58;

MARIA DIVA DOS SANTOS MOURA – CPF: 072.248.354-63.

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência que será elaborado para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do gestor da pasta, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação pretendida, onde, **CONCORDANDO**, remeterá em conformidade com a legislação que rege o tema à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para análise e demais providências cabíveis.

Feira Grande/AL, 13 de maio de 2024.


Danielle Keila Romualdo Bastos
Secretária Municipal de Assistência Social



Nº

06

FL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 74 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.942/2022)

Visto

1 - Informações básicas

Este Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo constituir a primeira etapa do planejamento de contratação e serve para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

Processo número 20240513.018, contratação de empresa especializada no serviço de **Formação para Estudantes Sobre Violência Infantil**.

2 - Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Feira Grande, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o propósito de promover a **Formação de Estudantes do Ensino Médio da rede municipal**, propõe realizar ações destinadas a sensibilização do público-alvo acerca dos conceitos fundamentais de **prevenção e enfrentamento** de diversas formas de **violência na infância**. A iniciativa abrange conceitos para a identificação de sinais de abuso e ressalta a importância de fomentar a denúncia como instrumento de proteção e combate a práticas ilícitas. Trata-se de uma iniciativa de significativo de valor social e educativo, voltado para o fortalecimento dos direitos fundamentais e a promoção de um ambiente seguro e informativo para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O processo de Formação para os Estudantes da rede municipal de Ensino Médio terá como tema: "**Construído Redes de Apoio: Juntos Contra a Violência Infantil**", configura-se como uma ação voltada à promoção de conscientização e educação para a prevenção e combate à violência infantil.

Assim decidiu-se por meio do dispositivo jurídico do **Art. 74, III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Desta forma, visando fornecer a melhor formação para os Estudantes do Ensino Médio da rede municipal, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** decidiu realizar a contratação de empresa especializada em treinamento/Capacitação/Formação. Por atender que é uma demanda



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Comércio, Nº 15, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



Departamento de Licitação
No 07
Visa

para crescimento pessoal, com o objetivo de mobilizar a comunidade para ações concretas em prol do bem-estar e da segurança das crianças e adolescentes.

A empresa **DELTA PSICOLOGIA APLICADA LTDA** tem desempenhado papel relevante ao realizar capacitações profissionais de grande impacto nos municípios circunvizinhos, promovendo o aprimoramento de competências e habilidades específicas. Esse esforço formativo tem suscitado o interesse desta Secretaria de Municipal Assistência Social em viabilizar a participação de seus colaboradores em tais capacitações, reconhecendo a importância desse desenvolvimento pessoal e profissional para a melhoria na execução das políticas públicas e na eficiência dos tratamentos e ações promovidos pelo município.

Assim, a Secretaria manifesta seu interesse em celebrar uma parceria institucional com a empresa Delta Psicologia Aplicada Ltda, com vistas a formalizar a oferta de tais treinamentos para o desenvolvimento e aprimoramento das ações de interesse público municipal.

3 - Valor do evento

Como é conhecido, eventos que envolvem profissionais de renome possuem preços variados, e em geral atrelados ao destaque que o profissional possui junto ao público.

Desta forma os representantes legais **VINICIUS HENRIQUE ALVES SILVA, HANNY DAISY FERRO DE SOUZA E MARCUS ANTONIO MEDEIROS DE SOUZA**, responsáveis pela instituição proponente **DELTA PSICOLOGIA APLICADA LTDA**, promoveram a capacitação/formação do público-alvo pelo valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para formação com carga horária de **6h**, distribuídas em 02 (duas) palestras, entra as turmas do ensino médio matutino e vespertino, a ser realizado no dia 21 de maio de 2024.

VALORES DOS SERVIÇOS - TABELA DESCRITIVA DE VALORES DA FORMAÇÃO

PÚBLICO	ATIVIDADE	CH	Nº DE PALESTRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Estudantes da rede municipal de Ensino Médio	Palestras	6h	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.500,00

Conforme o inciso II, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

4 - Descrição da solução como um todo

Considerando a especificidade dos serviços de capacitação profissional e a exclusividade da empresa, a solução a ser adotada é a Contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE** da empresa **Delta Psicologia Aplicada Ltda**, inscrita no CNPJ: **49.154.280/0001-81**, uma vez que diante do caso apresentado em tela é a única solução para a contratação do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Comércio, Nº 15, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



Departamento de Licitação
No 14.133/2021
FL 08
Visto

Desta forma estabelece o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

5 - Levantamento de mercado

Para a contratação observou-se a **exclusividade dos serviços**. Assim, resta a contratação, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo evento, conforme dispositivo jurídico do Art. 74, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 - Da consagração do artista pela mídia



Fonte: Disponível nas plataformas - <https://www.instagram.com/deltapsicologiaaplicada/>

7 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aplica-se contratações correlatas, uma vez que se faz necessário a locação de estruturas para realização do evento, sonorização, iluminação, mesas, cadeiras, telões, climatizadores de ar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Comércio, N° 15, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



Departamento de Licitação
09

assim a contratação de serviços de Coffee-Break e Buffet, tais contratações já existente no órgão, de acordo com o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

FL

Visto

8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este estudo atende uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contudo, o Plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, assim, este tópico resta prejudicado.

9 - Resultados Pretendidos

A contratação objeto deste Estudo diz respeito a Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa de capacitação/formação profissional, que terá duração total de **06h**, formação destinada aos **Estudantes do Ensino Médio da rede municipal**, distribuídas em 02 (duas) palestras, entra as turmas do ensino médio matutino e vespertino. Tal formação será gratuita para o público-alvo não havendo qualquer tipo de cobrança de taxa, conforme **inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.**

10 - Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, uma vez que não existindo outro meio para a contratação do serviço, assim como está de acordo com os valores praticados no mercado, empresa devidamente legalizada, dentro dos parâmetros exigidos para tal prestação de serviços. De acordo com **inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.**

Feira Grande/AL, 15 de maio de 2024.

Equipe Técnica

Hélio Moura dos Santos
Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



Departamento de Licitação
Nº _____
FL. _____
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA ESTUDANTES SOBRE VIOLÊNCIA INFANTIL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	Nº DE PALESTRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA INTITULADA "CONSTRUINDO REDES DE APOIO: JUNTOS CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTIL".	6H	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A violência infantil é uma questão grave e infelizmente presente em muitas comunidades, afetando o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças e adolescentes. A conscientização e a educação são ferramentas fundamentais na prevenção e no combate a essa realidade. Oferecer aos nossos estudantes informações sobre os diferentes tipos de violência, como identificar sinais de abuso e a importância de denunciar, é uma ação de grande relevância social e educativa.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A Delta Psicologia conta com uma equipe de profissionais com expertise e experiência nas áreas específicas dos cursos oferecidos. Eles possuem conhecimentos técnicos e práticos relevantes, além de habilidades de ensino e comunicação para transmitir esses conhecimentos aos participantes.

Esses profissionais são selecionados com base em critérios rigorosos, levando em consideração sua formação acadêmica, experiência profissional, capacidade de transmitir conhecimentos de forma clara e eficaz, e sua afinidade com a proposta e os objetivos da formação.

Além disso, os formadores estão sempre atualizados em relação às tendências e mudanças nas áreas em que atuam, de forma a oferecer um conteúdo atualizado e relevante para os participantes. Eles também estão preparados para lidar com diferentes perfis de estudantes, adaptando sua abordagem de ensino de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



Departamento de Licitação
No 11
FL 1
Visto

com as necessidades e características individuais de cada participante.

5. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso III.
- 5.2. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 5.3. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6. DO PREÇO:

Informamos que foram feitos levantamentos em relação aos preços informados em outros eventos pela realização de capacitações do mesma empresa e a escolha tem referência atual ao valor de mercado, com apresentação de emissões fiscais nos autos, onde os valores se equiparam, levando também em consideração a proposta de trabalho a ser realizado no Município de Feira Grande.

O valor estimado preliminar para contratação é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base na pesquisa interna preliminar realizada pelo setor para contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

As obrigações das partes estarão previstas no termo contratual, anexo a este termo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024, sendo preliminarmente informado que os recursos serão oriundos da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária:

- 14.00 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 7.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Rua Nova – nº 146 – centro – Feira Grande - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



Departamento de licitação

No

FL

3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor da:
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - b) CNPJ nº: 15.228.587/0001-68;
 - c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - i) A descrição do serviço, contendo data da execução, horário, local, número de contrato, número da nota de empenho, número do processo e Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.
- 9.2. Para a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços a finalização dos serviços executados.
- 9.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 9.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Rua Nova – nº 146 – centro – Feira Grande - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68

Departamento de licitação
No 13
Visto
Feira Grande

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo

9.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

9.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I) não produziu os resultados acordados;

II) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. O PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

10.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68

Departamento de licitação
No 14
Visto
Feira Grande

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento da obrigação contratual.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados do(a) assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, *caput*).

10.7. Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum, conforme a prática de mercado, bem como pela forma de pagamento a ser executado, que será em prazo posterior a execução do contrato, exceto de houver antecipação de pagamento, quando:

13.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art's 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

13.1.2. Será exigida a garantia adicional no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, de que trata o art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, conforme regras previstas no contrato, caso haja previsão contratual de antecipação de parcela de pagamento.

13.1.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

13.1.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2. Já com relação a garantia dos serviços, esta deve ser estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data efetiva da execução dos serviços, atestada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68



serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.4.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68

Departamento de licitação
17
Feira Grande

Visto

16.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

16.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

16.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração;
- e) Declaração de que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O Setor Técnico auxiliará ao Agente de Contratação nos casos de pedidos de omissos.
- 17.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 15.228.587/0001-68

Departamento de licitação



Visto

17.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 15 de maio de 2024.


Danielle Keila Romualdo Bastos
Secretária Municipal de Assistência Social